CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Dispõe sobre a inclusão no Patrimônio Histórico e Cultural do município de Salvador dos Táxis Comuns, cadastrados na Prefeitura Municipal desta Capital

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados, no âmbito do município de Salvador (BA), como patrimônio histórico e cultural os táxis comuns, cadastrados na Prefeitura Municipal desta Capital.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com órgãos ligados ao turismo e ao transporte, para informações, conscientização e preservação destes veículos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de setembro de 2019

GERALDO JÚNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A apresentação dessa proposta busca reconhecer a importância dos serviços de táxi, para o município de Salvador. Com isso, eleva-se ao patamar de Patrimônio Histórico e Cultural desta capital os táxis que rodam em nossa cidade e prestam relevantes serviços a nossa população e aos turistas que nos visitam.

Esta se constitui numa importante reivindicação da Associação Geral dos Taxistas (AGT) e dos demais condutores de táxi de nossa cidade, para que o Poder Público reconheça esse patrimônio, se constituindo em mais feito de nossa Casa Legislativa.

Ficou evidente a união da categoria, durante a tramitação do projeto de lei que regulamentou o transporte municipal por aplicativo. Assim, impõe-se a apresentação desse projeto, para que num curto espaço de tempo possamos entregar aos taxistas mais uma ação do nosso mandato.

Salvador, 17 de setembro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
Vereador